

# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001 Telefone: (35) 3701-9290 - http://www.unifal-mg.edu.br

## EDITAL № 70/2021 - 2ª REABERTURA

Processo nº 23087.005367/2021-45

OBJETO: Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório

## ÍNDICE

- 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 3. DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
- 4. DOS RECURSOS
- 5. DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO
- 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atividades e o local de estágio, a seguir descritos:

#### Quadro 1

| ÁREA DE ATUAÇÃO | Administração Pública ou Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| REQUISITOS      | <ul> <li>Estar regularmente matriculado, cursando a partir do 2º período do curso de Administração Pública ou Administração (de Empresas);</li> <li>Não estar matriculado no último semestre do seu curso;</li> <li>Ter cursado a disciplina de Projetos ou disciplinas afins;</li> <li>Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado.</li> </ul> |  |
| NÍVEL           | Estágio-Curso Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Nº DE VAGAS     | 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| CARGA HORÁRIA   | 20 horas semanais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| REMUNERAÇÃO     | Valor da bolsa:  - R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)  Auxílio transporte por dia efetivamente estagiado:  - R\$10,00 (dez reais)                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| ATIVIDADES      | - Auxiliar na elaboração de planos, programas e projetos dentro da UNIFAL-MG.<br>- Auxiliar na criação de apresentações, posts, capas, folders, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |

|                  | - Auxiliar no uso e acompanhamento da "Plataforma For". |
|------------------|---------------------------------------------------------|
| LOCAL DO ESTÁGIO | UNIFAL-MG/Sede                                          |

- 1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.
- 1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às vagas que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- **2.1** As inscrições serão realizadas a partir do dia **09/09/2021**, às 08 horas, até o dia **24/09/2021**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).
- 2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:
- a) Acessar o endereço eletrônico: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes
- b) Enviar toda documentação exigida no item 2.2 do Edital **EXCLUSIVAMENTE via sistema de inscrições**, na aba *upload*, ambos em **formato pdf.**, podendo ser condensados em formato .zip. O candidato poderá incluir/excluir os arquivos até o término do prazo das inscrições.

## 2.2 Documentação para inscrição:

- 1. RG.
- 2. CPF.
- 3. Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
- 4. Declaração de matrícula e frequência.
- 2.3. O candidato que não enviar toda a documentação para inscrição definida no item 2.2, será automaticamente eliminado.
- **2.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **3.1** O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros.
- **3.2** O Processo de Seleção de Estagiário consistirá em fase única, possuindo caráter classificatório, na qual deverá ser entregue um documento escrito e realizada uma apresentação. O documento escrito trata-se de uma minuta contendo a proposta de um projeto de melhoria institucional com base nos objetivos, indicadores e metas do PDI 2021-2025 da UNIFAL-MG. A apresentação trata-se do mesmo projeto de melhoria institucional em formato falado e ilustrativo.
- **3.2.1** A minuta do projeto de melhoria institucional deverá conter no máximo 7 páginas com capa, e ser anexada nos formatos DOC (para fins de averiguação de eventual plágio)e PDF.
- **3.2.2** A bibliografia é livre. Sugere-se ao candidato(a) observar as competências transversais do servidor público, propostas pela Escola Nacional de Administração Pública –ENAP, quando da elaboração da minuta do projeto, disponíveis no link:

https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/5663/1/Compet%c3%aancias transversais duas colunas menor%20%281%29.pdf

- **3.2.3** A apresentação do projeto será realizada via google meet, em data e hora a ser divulgada, limitada a 10 minutos por candidato(a). A avaliação da apresentação será realizada por uma banca de três servidores, a qual poderá, ou não, realizar perguntas acerca da apresentação. O(A) candidato(a) poderá utilizar as diversas ferramentas de apresentação disponíveis como slides, infográficos, google jamboard, canva, entre outras.
- **3.2.4** A minuta do projeto deverá ser enviada para o e-mail: cdi.proplan@unifal-mg.edu.br. A data e o horário da apresentação serão divulgados quando do encerramento das inscrições, por meio do e-mail solicitado no ato da inscrição e, também, na página da CDI no site da UNIFAL-MG.
- **3.2.5** Definição e critérios da análise da fase única:

| Atividades                                                                                              | Pontos |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Visão geral organizacional: será analisada a capacidade de compreensão do que é a organização UNIFAL-MG | 0 a 15 |

| (contexto, atuação, etc.), como também a percepção dos problemas institucionais, ou seja, uma visão sistêmica da instituição, tendo como base os objetivos, indicadores e metas do PDI 2021-2025 da UNIFAL-MG.                                                                                                       | pontos           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Domínio do assunto: será analisado o domínio e conhecimento do assunto projetos públicos. O projeto deverá conter os elementos necessários à elaboração de um projeto, como: contextualização, objetivos, responsáveis, beneficiários, metas, riscos, comunicação, orçamento, cronograma, monitoramento e avaliação. | 0 a 15<br>pontos |
| Criatividade: serão analisadas a criatividade, a organização e a estética da apresentação do projeto.                                                                                                                                                                                                                | 0 a 25<br>pontos |
| Inovação: será analisada a inovação da proposta de solução do problema institucional identificado.                                                                                                                                                                                                                   | 0 a 25<br>pontos |
| Escrita: será analisado o domínio da norma padrão (ortografia, concordância, etc.); a apresentação e a estrutura textual (a coerência e coesão); e o desenvolvimento do tema.                                                                                                                                        | 0 a 20 pontos    |

- 3.3 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.
- 3.4 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida no seguinte critério de desempate:
- a) maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 3.5 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio https://www.unifalmg.edu.br/dips/estagiario/.

#### **4 DOS RECURSOS**

- 4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, aos cuidados da DIPS, a qual encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A Progepe decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.2. O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, via Sistema de Inscrições, na aba upload, no endereço: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em formato pdf. O recurso deverá conter, ainda, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.
- 4.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

# 5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

- 5.1 O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer na Sede da UNIFAL/MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação para a contratação, a qual será solicitada pela Progepe.
- 5.1.1. Dentre os documentos que devem ser apresentados no ato da contratação, o candidato deve entregar à Progepe uma Declaração de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo II).
- 5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.
- 5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.
- 5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.
- 5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.
- 5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.
- 5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.
- 6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.
- 6.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- **6.5** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitio <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/">https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/</a>., sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.
- 6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <a href="https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/">https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/</a>.
- 6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

#### **Juliana Guedes Martins**

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, em 03/09/2021, às 07:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0586379 e o código CRC 9D3BD67D.

## ANEXOS AO EDITAL Nº 70/2021 - 2ª REABERTURA

## ANEXO I

# DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
- 2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo I resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
- 3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
- 7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

- 8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
- 10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

# **ANEXO II DECLARAÇÃO**

| Eu,                             |                                             | _, abaixo assinado, portador da cédula de |
|---------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|
| identidade nº                   | e CPF nº                                    | declaro, sob as penas da lei, de que não  |
| exerço as funções de estagiário | em outra instituição e que não participo de | e outro programa de estágio remunerado.   |
|                                 |                                             |                                           |
|                                 |                                             |                                           |
|                                 | , de                                        | de 2021.                                  |
|                                 | (Local e data)                              |                                           |
|                                 |                                             |                                           |
|                                 |                                             |                                           |
|                                 | Assinatura do Candidato                     | 0                                         |
|                                 | , issinatara do Canaldate                   | •                                         |

SEI nº 0586379 Referência: Processo nº 23087.005367/2021-45